

sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Sistema SEDINOR/IDENE será tornada sem efeito.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem a partir da etapa em que se demonstrou oponente ao Sistema SEDINOR/IDENE o estabelecimento da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 18. É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo os recursos disponíveis ser utilizados para solver a fatura que esteja na ordem de classificação, exceto se houver indisponibilidade financeira, a qual determinará a permanência do saldo remanescente na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial que determine a suspensão de pagamentos; e

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário

Art. 20. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será concedido da autorização do Dirigente Máximo do órgão, e do Ordenador de Despesa com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 21. Não se sujeitarão ao disposto nesta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ajudas de custo, indenização pelo uso de veículo particular, entre outras;

III – obrigações tributárias; e

IV – outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Os contratos de cessão de mão de obra, de serviços essenciais do Sistema SEDINOR/IDENE, bem como aqueles decorrentes de utilização de ata de registro de preços serão incluídos em lista própria de credores, classificados pelos respectivos prazos de vencimento, sem necessidade da justificativa prevista no artigo 19 desta Resolução.

Art. 23. Constatada a ocorrência de favorecimento ou de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

Art. 24. As diretrizes desta Resolução deverão ser observadas pelos responsáveis do Sistema SEDINOR/IDENE no estabelecimento de suas próprias normativas para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, cujas providências serão objeto de auditoria.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da entidade.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2017.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da SEDINOR

RICARDO AUGUSTO DA COSTA CAMPOS
Diretor-Geral do IDENE

06 932857 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos respectivos terrenos situados:

- no município de MONTES CLAROS:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|---------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Adilzanete Fernandes Bastos | Sítio São Judas | 2,4000 |
| Alberto Fernandes da Silva | Fazenda Serra Verde | 0,0646 |
| Amarisvan Lopes da Silva | Serra Verde | 0,4109 |
| Américo Fernandes Fonseca | Fazenda Serra Velha | 26,1100 |
| Antônio Carlos Soares Cardoso | Riacho do Meio | 1,0374 |
| Antônio dos Reis da Silva Mata | Fazenda Traçadal | 0,3025 |
| Aracy Aparecida Leite Gonçalves | Fazenda Cachoeiras | 26,5000 |
| Aristeu Rodrigues dos Reis | Sítio Riacho do Meio | 0,2400 |
| Bernardina Soares Fonseca | Serra Verde | 0,0967 |
| Carla Adriana Souza Santos | Fazenda Recanto dos Passaros | 0,0833 |
| Carlos Afonso Silva | Mato Seco | 0,1196 |
| Clarice Ferreira Santos | Sítio Feliz | 3,4354 |
| Edite Leite Fonseca | Canto do Engenho | 0,0360 |
| Elza da Silva Fonseca | Burití Campo Santo | 0,0200 |
| Eunice das Dores Oliveira Silva | Morro Vermelho | 0,1854 |
| Farley Gonçalves dos Santos | Chácara Asa Branca | 0,5200 |
| Francisca Aparecida Soares Nepomuceno | Sítio Divino Pai Eterno | 0,6200 |
| Francisco Plácido Costa | Abóboras | 0,1216 |
| Isabel Fernandes Santos | Serra Verde | 0,1550 |
| Ivanda Rodrigues da Silva | Sítio das Palmeiras | 0,4600 |
| Ivone Pereira de Jesus | Fazenda Olhos d'Água | 0,0320 |
| João Cardoso dos Santos | Riacho do Meio | 0,0100 |
| Jose Idete Lafeté | Mato Seco | 0,1252 |
| José Osmane Ferreira Durães | Chácara Santa Luzia | 3,0627 |
| José Raimundo Alquimim Souto | Fazenda Cabeceiras | 0,4000 |
| Lúcia Ferreira Nobre | Fazenda Cabeceiras | 0,3491 |
| Luiz Eduardo Freitas Pimentel | Chácara Palmital | 0,1757 |
| Luiza de Alkimim Moura | Chácara Albiane | 0,7267 |
| Luziana da Guia Borges Farias | Mato Seco | 2,0359 |
| Manoel Marcos do Nascimento | Serra Verde | 2,0000 |
| Marcelo Flávio dos Santos | Riacho do Meio | 1,0211 |
| Maria das Graças Dias | Serra Verde | 0,3727 |
| Maria de Jesus Alves Santos | Sítio Nossa Senhora de Fátima | 0,2000 |
| Maria do Carmo Lopes da Silva | Fazenda Serra Velha | 35,0000 |
| Maria Juscelina de Jesus Oliveira | Fazenda Olhos d'Água | 0,2257 |
| Maria Ronilde Cardoso de Oliveira | Mato Seco | 0,2377 |
| Marinete Rachel Pereira Alves | Olhos d'Água | 0,2156 |
| Marlúcio Gonçalves Cardoso | Fazenda Mato Seco | 0,1928 |
| Maurício Ruas Silva | Boqueirão | 4,8288 |
| Olimpio Moacir Ruas Souza | Fazenda Boqueirão | 9,7242 |
| Pedrelina Alves dos Santos | Burití Campo Santo | 0,1300 |
| Pedro Gomes Barbosa | Córrego do Mamoeiro | 10,3415 |
| Ramone Andrade Carvalho Morbeck | Recanto Nossa Senhora do Bom Jesus | 0,3700 |
| Rosemere Cardoso de Oliveira | Mato Seco | 0,5052 |
| Rubens Elier Ferreira Durães | Fazenda Cabeceira de Baixo | 0,6858 |
| Sebastião de Araújo Leite | Palmital | 0,4126 |

| | | |
|------------------------------------|---------------------|--------|
| Sérgio Pereira da Silva | Olhos d'Água | 0,2500 |
| Silvana Pereira dos Santos | Olhos d'Água | 0,5190 |
| Tiago Salles Teixeira | Chácara Salles | 0,4000 |
| Wilmar Soares dos Reis | Sítio Ebenézio | 0,2178 |
| Waldívino Avelino da Silva | Mato Seco | 0,0778 |
| Walquíria Muniz dos Santos Andrade | Fazenda Traçadal | 0,2812 |
| Wesley Darlan de Freitas | Chácara Serra Verde | 0,4000 |

- no município de PORTEIRINHA:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|-----------------------|-----------------|-----------|
| Bernadina dos Santos | Fazenda Serrado | 0,1700 |
| José Antunes da Silva | Fazenda Angical | 23,6835 |

- no município de POTÉ:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|-------------|--------------|-----------|
| Gerli Hirle | Santa Helena | 0,1700 |

- no município de TEÓFILO OTONI:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|---|--------------------------|-----------|
| Antônio Cardoso de Sá Filho | Sítio Brejão | 31,2067 |
| Clemente Alves de Souza | Sítio Cafarnaú | 33,0905 |
| Denilson Faria da Silva Gutierrez | Mato Seco | 1,8316 |
| Francisco Carlos Chagas Ferreira dos Santos | Sítio Santa Helena | 0,4079 |
| Gildete Nunes Gomes Silva | Sítio Cafezal | 17,7626 |
| João Alves Batista | Sítio São Benedito | 23,0128 |
| Márcio de Souza Prates | Fazenda Traçadal | 1,3515 |
| Maria Nelmita da Silva | Sítio Recanto | 8,7693 |
| Tereza Elvina Leite | Fazenda Canto do Engenho | 0,0700 |
| Valdete Alves Coelho | Chácara Seis Irmãos | 1,1606 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 6 de março de 2017

Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

06 933087 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos seguintes terrenos devolutos situados:

- no município de MINAS NOVAS:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|---|------------------------------------|-----------|
| Adão Dias Simões | Córrego Eduardo | 6,7820 |
| Ana Pereira Miranda | Córrego do Mosquito | 11,6136 |
| Anísia Pereira Vaz | Córrego Eduardo | 6,7820 |
| Augusta Gonçalves Sena e Sousa | Palmeiras | 3,6551 |
| Aurea Sebastiana Barros Borges | Sítio Curralinho | 5,0608 |
| Clério Eduardo Cordeiro | Córrego do Taquaral | 17,3351 |
| Durvalino Rodrigues Barbosa | Córrego do Mosquito | 14,1720 |
| Eliane Ramos Martins Costa | Córrego Burití | 1,2387 |
| Elizabeth Rodrigues Costa | Córrego do Macuco | 7,0738 |
| Geralda Rodrigues de Sousa | Tamanduá | 28,5452 |
| Geraldo Aparecido Soares | Ribeirão da Pindaíba | 10,5038 |
| Geraldo das Graças Soares | Córrego do Beninho | 0,9129 |
| Geraldo Rodrigues da Silva | Córrego do Serrote | 3,3966 |
| Iracema de Matos Rocha | Córrego da Candinha | 19,8837 |
| Isídrio Gomes Pires | Beira do Fanado | 36,2446 |
| João Antônio da Costa Ferreira | Córrego do Brejo | 7,8145 |
| João de Almeida | Córrego do Gravatá | 1,5818 |
| João Lopes de Sousa | Córrego da Helena / Grande | 24,2420 |
| João Rodrigues dos Santos | Bonsucesso | 84,1683 |
| José Aparecido Macedo | Córrego da Lapa - Burití | 15,2104 |
| José Eustáquio Pereira Lopes | Córrego Cupins | 29,2126 |
| José Hélio Secundo da Silva | Córrego Ana Cirina Beira do Fanado | 27,0161 |
| José João de Sousa Alecrim | Santana | 3,5828 |
| José Rodrigues Pereira | Beira do Fanado Barra do Calisto | 9,7942 |
| Júlio Pires da Silva | Córrego Belarmino | 3,0314 |
| Lindaura Batista dos Santos | Barra do Córrego Seco | 2,4946 |
| Luiz Carlos Cordeiro Lima | Espanta Moleque | 0,9370 |
| Maria de Fátima Costa Rocha | Córrego do Brejo | 6,5761 |
| Maria de Lourdes Antônio Rodrigues de Sousa | Ribeirão do Meio | 10,6055 |
| Maria Fernandes Moreira Viana | Córrego do Macuco | 15,8344 |
| Maria Lídia Borges da Rocha | Córrego da Tereza | 3,4080 |
| Maria Milde Lima Soares | Laginha | 24,8280 |
| Maria Pereira de Sousa | Barra Branca | 1,2199 |
| Maria Reira dos Santos | Bom Sucesso | 14,2731 |
| Maria Sabino de Souza Teixeira | Córrego Fundo | 4,0346 |
| Noeme Soares da Costa | Córrego do Pinheiro | 16,6934 |
| Olegário Batista Gomes dos Santos | Córrego das Palmeiras | 27,1580 |
| Otaviano Gomes Francisco | Córrego Palmital | 6,8093 |

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da entidade.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

06 933085 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos respectivos terrenos situados:

- no município de ESPINOSA:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|-------------------------------------|--------------------|-----------|
| Dilza Ketely Pereira Santos Batista | Sítio Bom Jesus | 0,0797 |
| Gercina Teixeira da Silva | Sítio Teixeira | 14,8001 |
| João Tiago de Santana | Sítio Santa Rita | 0,1800 |
| José Cardoso de Sá | Sítio Cardoso | 5,0000 |
| José Pereira Pardinho | Sítio Pereira | 23,0000 |
| Paulo Francisco dos Santos | Sítio Júlia | 14,0000 |
| Valdeci Alves de Oliveira | Sítio Olhos d'Água | 2,0000 |

- no município de ITAOBIM:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|------------------------------|--|-----------|
| Adenilce dos Santos Oliveira | Fazenda Sobrado e Braúna | 9,6522 |
| Ana Dias dos Santos | Sítio Santa Luzia | 19,1585 |
| Antônio Vieira da Silva | Fazenda Sobrado Estrela do Oriente | 21,3234 |
| Eva Fernandes dos Santos | Beira Rio | 0,2510 |
| Eva Ferreira dos Santos | Fazenda Beira Rio | 0,5407 |
| José Pereira dos Santos | Córrego do Brejo | 0,6280 |
| Ivanir Oliveira Serafim | Sítio Beira Rio | 0,7017 |
| Mario Pereira Santos | Fazenda Coruja | 1,3522 |
| Romário Batista Silva | Fazenda Estrela Dalva | 19,4349 |
| Romilson Lemes Vieira | Fazenda Coruja | 5,9950 |
| Ronaldo Martins Damascena | Barra da Lapinha | 21,2902 |
| Sebastião Alves dos Santos | Fazenda Sobrado | 23,3325 |
| Silvanio Ferreira Souto | Fazenda Pau de Canoa de Baixo e Olaria | 8,3259 |
| Terezinha Francisca Rosa | Beira Rio | 1,9602 |
| Zelita Alves dos Santos | Fazenda Pau de Canoa de Baixo e Olaria | 33,7180 |

- no município de JOAÍMA:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|--------------------------------|-----------------------|-----------|
| José Carlos Pereira dos Santos | Fazenda São José | 54,4412 |
| Zulmira Rodrigues de Oliveira | Fazenda Córrego Santo | 1,9420 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 6 de março de 2017

Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

06 933084 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos respectivos terrenos situados no município de ARAÇUAÍ:

| Requerente | Imóvel | Área (ha) |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Adalson Soares Santos | Fazenda Tesouras | 27,5958 |
| Ademar Alves Gonçalves | Córrego Narciso | 12,1865 |
| Ademar Rodrigues do Bonfim | Fazenda Taioba | 6,2015 |
| Ana Maria Gonçalves Jardim | Fazenda Água Branca | 95,8722 |
| Ana Maria Pereira Santos | Fazenda Córrego Narciso | 2,1343 |
| Carmem Zilma Santos | Fazenda Cabeceira de Barriguda | 15,3011 |
| Carlos Ornelas Franca | Fazenda Tesouras / Lagoão | 75,6371 |
| Clemente Pereira dos Santos | Fazenda Santa Rita de Cássia | 5,8580 |
| Deraldo Ferreira Vieira | Fazenda Barriguda | 11,9090 |
| Edmundo Borges Soares | Fazenda Córrego São Pedro | 37,9591 |
| Eduvirgem Vieira Costa | Fazenda Piauí | 7,2838 |
| Euseu de Souza Franco | Fazenda Gravatá | 2,0488 |
| Elto Alves Farias | Fazenda Quatis | 10,4844 |
| Eudes Luiz dos Santos | Fazenda Cabeceira Barriguda | 16,9640 |
| Fernando Fernandes da Silva | Fazenda Tamburi | 9,3746 |
| Genésio Primo Dias | Fazenda Setubal | 15,3824 |
| Ivani Alves Santos | Fazenda Tesouras | 21,2628 |
| João Coelho Ramos | Córrego do Pequi | 7,7404 |
| José Carlos Oliveira Santos | Fazenda Calhauzinho | 28,9149 |
| José Maria Pereira | Comunidade de Gangorinha | 17,0987 |
| Laurito Caldeira dos Santos | Fazenda Córrego São Pedro | 31,1477 |
| Leosino Antonio de Jesus | Fazenda São Pedro | 15,9829 |
| Lucia Gomes Soares Ferreira | Fazenda Tesouras | 11,1976 |
| Luzia Gonçalves dos Santos | Fazenda Pau Dalho | 0,7936 |
| Maria Odete Rodrigues dos Santos | Fazenda Córrego Capão | 27,8603 |
| Maria Tereza Pereira Ramos Camara | Fazenda Setubal | 0,3746 |
| Mucio Nunes de Oliveira | Fazenda Machados | 3,9745 |
| Natalino Lopes dos Santos | Córrego da Velha Fazenda Empoeira | 48,4919 |
| Nei Vaz Nogueira | Fazenda Maranhão | 22,3702 |
| Pietore Fonseca Filho | Fazenda Jurema / Calhauzinho | 77,3951 |
| Romilson Pedro Ferreira | Fazenda Córrego Aferidor | 5,3403 |
| Sebastiana Marli de Souza | Fazenda Machado | 33,2408 |
| Sebastião Adelfo Fernandes | Fazenda Machados | 8,0518 |
| Sebastião Ferreira Vieira | Fazenda Cabeceira de Barriguda | 2,1353 |
| Silvano Ornelas Franca | Fazenda Lagoão | 5,3777 |
| Terezinha Gomes Teixeira | Fazenda Córrego São Joaquim | 10,3156 |
| Valdivino Gomes Santos | Fazenda Tesouras | 22,5136 |
| Valdivio Ramos do Bonfim | Fazenda Pequi | 2,0237 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 6 de março de 2017

Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

06 933073 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar as